

PORTARIA Nº 31/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 602/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023, publicada no DOE nº 35.441 de 20/06/2023, instaurada para apurar o descumprimento de determinações proferidas nos autos do Processo 000006-35.2017.8.14.0005, nos termos do "Ofício Nº 046/2023/GAB/CRX11ARISP/PCPA", de 22/03/2023, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 602/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023, publicada no DOE nº 35.441 de 20/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

PORTARIA Nº 32/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 472/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/07/2024, publicada no DOE nº 35.896 de 16/07/2024, instaurada para apurar a conduta da DPC F.V.C., mat. 5966842, a qual, em tese, não adotou as providências de Polícia Judiciária imediatas para apuração de fato relevante, bem como ausentou-se do município em que exerce suas funções sem autorização superior e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº 00121/2024-DPI/PC-PA", de 08/07/2024, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 472/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/07/2024, publicada no DOE nº 35.896 de 16/07/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 33/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 147/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/03/2024, publicada no DOE nº 35.737 de 07/03/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0807216-53.2023.8.14.0051 e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 258/2023-MP/PJC", conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 147/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/03/2024, publicada no DOE nº 35.737 de 07/03/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 34/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 503/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PA-PA de 16/05/2023, publicada no DOE nº 35.405 de 19/05/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências determinadas nos autos do Processo 0800258-37.2021.8.14.0046, nos termos "Ofício nº. 144/2023 – 1CRIMRONDON", de 21/03/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 503/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PA-PA de 16/05/2023, publicada no DOE nº 35.405 de 19/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 035/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA em prosseguir na presidência da AAI nº 795/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2024.

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 795/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/12/2024 o(a) Delegado(a) EDJALMO NOGUEIRA DIÓGENES JUNIOR para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 36/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 305/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/04/2024, publicada no DOE nº 35.809 de 07/05/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, deixou de investigar os fatos narrados nos BOPs 00461/2023100397-1, 00461/2023100550-0 e 00461/2023100718-8 e demais fatos conexos, nos termos do expediente da Corregedoria Regional do Guamá – 3ª RISP, de 18/04/2023, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 305/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/04/2024, publicada no DOE nº 35.809 de 07/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 37/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 924/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PA-PA de 25/07/2023, publicada no DOE nº 35.494 de 03/08/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, e demais fatos conexos, conforme Decisão de ID 96613253, de 12/07/2023, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 924/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PA-PA de 25/07/2023, publicada no DOE nº 35.494 de 03/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 38/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 557/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/07/2024, publicada no DOE nº 35.914 de 02/08/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de atender determinação Judicial relativa ao processo 0005184-57.2020.8.14.0005, e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 608/2024-1ªVaraCrim-ATM", de 17/07/2024, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 557/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/07/2024, publicada no DOE nº 35.914 de 02/08/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.